



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Ano XI - Edição 673 - 30 de Setembro de 2016

### PARTE I

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### **RESOLUÇÃO Nº 007/2016/SFA**

DIVULGA A PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS PARA O MÊS DE OUTUBRO/2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o cenário de baixo crescimento econômico projetado para o ano de 2016;

CONSIDERANDO a diminuição de receita advinda do Estado, como ICMS, IPI, bem como da arrecadação própria municipal (ISS, ITBI, IPTU e outras receitas) e oriundas de Royalties do Petróleo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades essenciais da máquina administrativa em funcionamento, bem como o atendimento às políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que é indispensável a manutenção de diversos serviços, auxílios e benefícios aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de justificar os pagamentos fora da ordem

cronológica de suas exigibilidades, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a relação de empresas/favorecidos que terão seus respectivos pagamentos agendados para o mês de **OUTUBRO/2016.**, relativos à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** O agendamento será realizado com base na expectativa de Arrecadação dos Tributos Municipais: ISS, IPTU, ITBI e Dívida Ativa Tributária, Repasses do Estado (ICMS e IPVA) e da União (FPM, ICMS DESONERACAO, ITR, SNA), bem como Arrecadação dos Recursos Vinculados (Royalties, FNDE, FMAS, CIP), podendo ocorrer alteração caso a expectativa não se concretize devido a atual situação financeira do país.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 29 DE SETEMBRO DE 2016.

ANTONIELA BARBOSA LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

#### **Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS PRÓPRIOS**

Favorecido	Descrição
Ampla	Fornecimento De Energia Aos Próprios Municipais.
Anderson Mululo Sato	Realização de Oficinas - Semana do Meio Ambiente/2016.
Alporges Comércio E Serviços Ltda Me ( <b>Reprogramação</b> )	Aquisição De Cestas Básicas Para Atender Usuários Da Secretaria De Assistência Social
Angra Móveis Para Escritórios ( <b>Reprogramação</b> )	Compra De Estantes De Aço, Para Atender Demanda Da Gerência De Tributos Mobiliários, Da Secretaria Municipal De Fazenda.
Astroplan Empreendimentos Comercio e Serviços	Aquisição de Materiais para Manutenção de Logradouros
Banco Do Brasil	Dívida Com A União.
Caixa Econômica Federal	Obrigações Fgts 2016.
Câmara Municipal De Angra Dos Reis	Repasse Do Duodécimo - Mês De Agosto 2016.
Cedae	Consumo De Água Para Diversos Próprios Municipais.
Centaurio Vigilância E Segurança Ltda ( <b>Reprogramação</b> )	Serviço De Vigilância Patrimonial De Diversos Próprios Municipais.
Centro De Integração Empresa Escola Do Rio De Janeiro – CIEE	Comissão Estagiários.
Chama Gaucha Extintores ( <b>Reprogramação</b> )	Prestação De Serviços De Locação E Identificação De Extintores De Incêndio.
Clín Comercial Ltda ( <b>Reprogramação</b> )	Despesa Referente A Aquisição De Materiais Para Repor O Estoque Do Almoarifado.
Comercial W L Lopes ( <b>Reprogramação</b> )	Referente A Aquisição De Materiais De Construção Para Manutenção Da Casa Do Conselho Tutelar.
Conselho De Arquitetura E Urbanismo – Cau	Pagamento De Anotações De Responsabilidade Técnica.

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Robson Marques de Souza**  
Secretário de Governo

**Maurício Balesdent Barreira**  
Procurador-Geral do Município

**Karina Rabha Azulay**  
Controladora-Geral do Município

**João Duarte da Silva**  
Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**Antoniela Barbosa Lopes**  
Secretária de Fazenda

**Jane Aparecida da Rocha e Silva**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**Ana Paula Nascimento**  
Secretária Municipal da Cidade Sustentável

**Luiz Antônio Rodrigues Dias**  
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**Marcelo dos Santos Oliveira**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Adolfo Andrade Jordão Filho**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Neuza Terezinha Nardelli Rosa**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Eduardo Casotti Louzada**  
Secretário de Saúde

**Marcos da Silva Mafort**  
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Presidente

**Klauber Valente de Carvalho**  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisanga - Presidente

**Délcio José Bernardo**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultuar - Presidente

**Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca**  
Instituto de Previdência Social  
Diretora - Presidente

**Hele Serafim**  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS PRÓPRIOS

Favorecido	Descrição
Conselho Regional De Engenharia E Arquitetura - Crea	Pagamento De Anotações De Responsabilidade Técnica.
Construtora Caesa Ltda Me	Obra De Reforma E Adaptação Da Sacristia Da Igreja Da Lapa Para Arquivo Do Museu De Arte Sacra
Contrate Arquitetura E Urbanismo Ltda Epp (Reprogramação)	Devolução De Caução.
D Freitas Dias Comércio e Serviços Eirelis	Referente a aquisição de água sanitária para repor o estoque do almoxarifado.
Defensoria Pública Geral Do Estado Do Rio De Janeiro Dpge	Depósito A Título De Honorários Advocaticios.
Dianagro comércio e Representações Ltda	Aquisição de Vacinas (Brucelose) para imunização de rebanho.
Digrapel Distribuidora De Papel E Grafica Ltda - Epp	Referente a impressão do boletim oficial do Município de Angra dos Reis.
Drogaria Nova Muriqui Ltda Epp (Reprogramação)	Aquisição de Água Mineral para Atender Aos Eventos Realizados Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer Durante O Exercício De 2016
Duelo Comunicação Total Ltda	Serviços De Publicidade.
Editora A Noticia Ltda (Reprogramação)	Serviço De Publicação De Matérias Relativas De Matérias Relativas A Processos Licitatórios Em Jornal De Grande Circulação No Estado Do Rio De Janeiro.
Egs Elevadores Ltda Epp (Reprogramação)	Manutenção preventiva e Corretiva dos elevadores das Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da UFF e do Cederj.
Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos	Referente A Prestação De Serviços Postais.
Empresa Brasileira De Engenharia E Comercio Sa Ebec	Locação De Veiculos.
Empresa Funerária Reis Costa Ltda	Concessão De Auxílio Funeral
Francisco F Magalhaes Me (Reprogramação)	Contratação De Empresa Para Consertos De Pneus, Nos Veiculos E Máquinas Pertencentes Ao Município De Angra Dos Reis

Página 2



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS PRÓPRIOS

Favorecido	Descrição
Fundo Municipal De Saúde	Repasse Financeiro Santa Casa
Funesbom - Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros	Taxa De Incêndio
Gráfica e Editora Irmãos Unidos	Pagamento de dívida de exercício anterior
Guimarães E Vaz Administração Hoteleira Ltda (Reprogramação)	Ressarcimento De Imposto (ISS)
Grupo Cultural Cia da Lua	Realização de peças Teatrais
Highmed Soluções em Tecnologia de Medição Ltda (Reprogramação)	Aquisição de aparelho decibelímetro
Hipermetal Comércio De Artigos De Metais E Roupas Eireli (Reprogramação)	Aquisição De Premiação Dos Eventos E Circuitos Esportivos Realizados Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Importadora Alvamar (Reprogramação)	Fornecimento De Peças E Acessórios Para Veículos Volkswagen Da Secretaria De Atividades Econômicas.
Imprensa Nacional (Reprogramação)	Publicação De Matérias De Processos Licitatórios Para Fins De Atendimento Contidas Na Lei Nº 8.666/93
Imprensa Oficial Do Estado Do Rio De Janeiro (Reprogramação)	Publicação De Matérias Relativas De Matérias Relativas A Processos Licitatórios Em Jornal De Grande Circulação No Estado Do Rio De Janeiro
Instituto De Previdência Social Do Município De Angra Dos Reis - Angraprev	Contribuições Patronais E Servidores, Termos De Parcelamento E Aportes.
Instituto Nacional Do Seguro Social - Inss	Obrigações Inss 2016
Investiplan Computadores E Sistemas De Refrigeração Ltda (Reprogramação)	Locação De Aparelhos Condicionadores De Ar Destinados Ao Atendimento De Vários Próprios Municipais
Itaonê Administradora e Corretora	Referente a contratação da empresa seguradora de veículos automotores.

Página 3



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS PRÓPRIOS

Favorecido	Descrição
Limpa Fossa De Angra Ltda – Epp	Locação De Cabines Sanitárias Para Atender Aos Eventos Esportivos
Marinha do Brasil – DPC	Taxa de análise de processo e emissão de parecer
Matos Contabilidade <b>(Reprogramação)</b>	Despesas Com Serviço De Contabilidade – Intervenção Acobemag
Matos Teixeira Engenharia E Serviços Ltda <b>(Reprogramação)</b>	Manut. Preventiva E Corretiva De Próprios Municipais E Equip. Urbanos / Manutenção De Atividades De Parques E Jardins Em Todo Município
Ministério Da Fazenda	Pagamento Pasep, Darf
Movcargo Serviços E Locação <b>(Reprogramação)</b>	Locação De Veículos – Restos A Pagar
Nelson Reis Elias Miguel <b>(Reprogramação)</b>	Serviço De Transporte Em Lancha De 26 Pés
Nova Amitaf Artes Grafica Ltda Me <b>(Reprogramação)</b>	Aquisição De Material Impresso, Para Repor O Estoque Do Almoarifado Central E Aquisição De Materiais Gráficos Para Atendimento Diversos Da Secretaria De Assistência Social E Direito Humanos
Np Capacitação E Soluções Tecnologias <b>(Reprogramação)</b>	Licenciamento De Software Responsável Por Conduzir Os Trabalhos Do Pregoeiro No Pregão Presencial
Nutrimed Alimentação Industrial Ltda <b>(Reprogramação)</b>	Merenda Escolar e Alimentação Casa Abrigo
P A Gripp Engenharia E Construções <b>(Reprogramação)</b>	Execução Da Obra De Construção De Creche No Bairro Parque Mambucaba.

Página 4



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS PRÓPRIOS

Favorecido	Descrição
Pompeu Comércio de Pneus Ltda Epp <b>(Reprogramação)</b>	Contratação De Empresa Para Alinhamento, Balanceamento E Cambagem Nos Veículos Pertencentes Ao Município De Angra Dos Reis
Posto São José Limitada	Fornecimento De Combustível Terrestre (Gasolina) Para Uso Em Veículos Leves, Médios E Pesados, Equipamentos, Geradores, Tratores E Máquinas.
Pre Moldados De Angra <b>(Reprogramação)</b>	Aquisição De Diversos Materiais Destinados A Manutenção Das Estradas Vicinais Do Município De Angra Dos Reis Administrado Pela Sec. De Atividades Econômicas.
Precisa Recortes Eletrônicos Ltda	Prestação De Serviços De Pesquisa E Elaboração De Clippings.
Premium Artigos Personalizados Ltda <b>(Reprogramação)</b>	Aquisição De Premiação Dos Eventos E Circuitos Esportivos Realizados Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Produta Informática Ltda	Fornecimento De Sistema Integrado Para Gestão Pública
Provence Comércio De Veículos Ltda <b>(Reprogramação)</b>	Aquisição De Peças E Serviços Para Manutenção De Veículos da SMA.
R Targino Dos Santos Eireli – Me <b>(Reprogramação)</b>	Aquisição de Materiais para Manutenção de Logradouros
Realteck Comércio e Distribuição LTDA ME	Referente a aquisição de unidades de notebook para atender as escolas públicas deste Município
Regina M. N. Silva Alimentos <b>(Reprogramação)</b>	Referente A Contratação De Empresa Para Fornecimento De Buffet
Repasse Culturar	Manutenção E Custeio
Repasse Defesa Civil	Passageiro Cidadão
Repasse Defesa Civil	Manutenção E Custeio
Repasse Fundo Municipal De Saúde	Manutenção E Custeio
Repasse Saae	Manutenção E Custeio

Página 5



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS PRÓPRIOS

Favorecido	Descrição
Repasse Turisangra	Pagamento de Inss – Exercícios Anteriores
Rio Custo Consultoria ( <b>Reprogramação</b> )	Renovação Anual De Atualização Do Software Rio Custo: Sistemas De Preços Emop E Sco-Rio, Para Atender A Gerência De Orçamento Da Secretaria De Obras
Rio De Janeiro - Secretaria De Estado De Segurança Pública ( <b>Reprogramação</b> )	Pagamento De Servidores Cedidos
Rodrigo Tolosa Rico-Epp ( <b>Reprogramação</b> )	Aquisição De Premiação Dos Eventos E Circuitos Esportivos Realizados Pela Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Romulo Machado Gregorio Gramas ( <b>Reprogramação</b> )	Aquisição De Material Para Paisagismo A Fim De Atender A Subsecretaria De Parques E Jardins
Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Angra Dos Reis	Descontos Da Folha De Pagamento Do Mês De Julho/2016
Stabile Sbc Sistemas E Consultoria De Custos Ltda	Assinatura Anual Do Informativo Sbc Revista Eletrônica Para Atender o Setor De Orçamento Da Secretaria de Obras, Habitação e serviços Públicos.
Superimagem Tecnologia Em Eletrônica ( <b>Reprogramação</b> )	Locação De Link Dedicado De Acesso Á Internet
Telemar	Serviço De Telefonia Fixa Aos Próprios Municipais
Tiplan - Consultoria E Serviços Em Informática Ltda	Locação De Software Destinado A Gestão Da Arrecadação De Todos Os Tributos Municipais
Tribunal De Justiça Do Estado Do Rio De Janeiro ( <b>Reprogramação</b> )	Eventuais pagamentos de guias (honorários periciais, honorários advocatícios, taxas judiciárias ou precatórios)
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Eventuais pagamentos de guias (honorários periciais, honorários advocatícios, taxas judiciárias ou precatórios)
Tribunal Regional Federal da 2ª Região ( <b>Reprogramação</b> )	Eventuais pagamentos de guias (honorários periciais, honorários advocatícios, taxas judiciárias ou precatórios)
Valle Sul Construtora E Mineradora Ltda	Aquisição De Materiais Para Atender As Necessidades Da Subsecretaria De Agricultura

Página 6



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS PRÓPRIOS

Favorecido	Descrição
Verocheque Refeições Ltda	Fornecimento Do Auxílio-Alimentação/Refeição Aos Servidores Municipais.
Viação Senhor Do Bonfim Ltda ( <b>Reprogramação</b> )	Fornecimento De Vale Transporte Para Os Serv. Municipais
Vinaque Comércio De Alimentos Ltda ( <b>Reprogramação</b> )	Aquisição De Água Mineral De 20lt Para Repor O Estoque Do Almoxarifado Central.
W P Sistemas Reprográficos E Impressão ( <b>Reprogramação</b> )	Locação De Equipamentos Multifuncionais Laser E Impressoras
Working Plus Comércio E Serviços Ltda ( <b>Reprogramação</b> )	Locação De Equipamentos Multifuncionais
<b>Anexo 1</b>	<b>Aluguel de imóveis</b>
<b>Anexo 2</b>	<b>Creches Conveniadas</b>
* Agendamento realizado com base na expectativa de Arrecadação dos Tributos Municipais: ISS, IPTU, ITBI e Dívida Ativa Tributária, bem como Repasses do Estado (ICMS e IPVA) e da União (FPM, ICMS DESONERACAO, ITR, SNA), podendo ocorrer alteração caso a expectativa não se concretize devido a atual situação financeira do país.	

Página 7



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 - RECURSOS PRÓPRIOS

#### ANEXO 1 - ALUGUEL DE IMÓVEIS

Favorecido	Descrição
Amauri Macário	Locação do Imóvel Situado Na Rua Quaresma Júnior N 21, Térreo, 1, 2 E 3 Pavimento, Centro, Nesta Cidade, Destinado A Sede Da Procuradoria-Geral.
Benedito Raimundo Cortez ( <b>Reprogramação</b> )	Reconhecimento De Dívida – Contrato De Locação De Imóvel.
Carlos Alberto de Souza Lima	Locação do Imóvel Situado À Rua Quaresma Júnior, Nº 38, Sala 102 , Centro, Neste Município, Destinado Ao Funcionamento Da Comissão Processante – Cpp.
Carlos Alberto de Souza Lima	Locação do Imóvel Situado À Rua Quaresma Júnior, Nº 38 Apartamento 202 Centro, Neste Município, Destinado A Subsecretaria De Segurança.
Center Imóveis	Locação do Imóvel Situado Na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, N 22, Centro, Nesta Cidade, Destinado A Sede Do Juizado Especial Cível.
Claudio da Paixão Alves	Locação do imóvel situado à rua "p", nº 538 - Parque das Palmeiras, neste município, destinado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Clerina de Souza Dutra	Locação Do Imóvel Situado À Rodovia Saturnino Braga S/N, Serra D'água.
Construtora Niemeyer	Locação do Imóvel Situado À Rua Coronel Carvalho, Nº 465, Gupo I E Ii Centro, Neste Município, Destinado A Subsecretaria De Comunicação, Cerimonial Do Gabinete Da Prefeita E A Coordenadoria Da Juventude.

Página 1



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 - RECURSOS PRÓPRIOS

#### ANEXO 1 - ALUGUEL DE IMÓVEIS

Favorecido	Descrição
Corina Maria da Silva Teixeira	Locação De Imóvel Situado Av. Dr. Francisco Magalhães De Castro N 730 , Lote 06 Quadra A - Pereque Angra Dos Reis.
Edina Soares Crispim	Locação do Imóvel Situado No Centro, Destinado À Junta De Serviço Militar.
Elias Antônio Santos Miguel	Locação do Imóvel Situado À Rua Do Comércio Nº 71/75 Centro Destinado A Sedar A Secretaria Municipal De Obras, Habitação E Serviços Públicos.
Elias Antônio Santos Miguel	Locação do Imóvel Situado À Rua José Leandro De Figueiredo, Nº 22, Praia Do Anil, Neste Município, Destinado Ao Almoxarifado Central.
Elisael da Silva Campos	Locação Do Imóvel Situado À Rua Benedito Soares, Nº 01 Apto. 02, Japuiba, Neste Município, Destinado A Gerência De Tributos Mobiliário.
Esmeralda Barra	Locação Do Imóvel Situado À Praça Nilo Peçanha, Nº 10, Centro, Neste Município, Destinado A Gerência Cadastro Imobiliário.
Espólio de Manoel de S. Lima	Locação do Imóvel Situado À Rua Cônegos De Bittencourt, Nº 106/108, Centro, Neste Município, Destinado A Subsecretaria De Recursos Humanos.
Espólio De Antonio Valentim De Carvalho Filho	Locação Do Imóvel Situado À Rua José Riegert, Nº 48 Lojas 01 E 02, Centro, Neste Município, Destinado À Agência Regional Do Ministério Do Trabalho E Emprego.
Flavio Augusto Barra	Locação Do Imóvel Situado À Praça Nilo Peçanha, Nº 08, Centro, Neste Município, Destinado A Gerência De Cadastro Imobiliário.
Isidoro Gil Maldonado	Locação do Imóvel Situado À Rua Do Comércio, Nº 17 - Centro - Angra Dos Reis, Destinado A Sede Da Secretaria De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano, Sendo Do 1º, 2º 3º Andar.

Página 2



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 - RECURSOS PRÓPRIOS

#### ANEXO 1 - ALUGUEL DE IMÓVEIS

Favorecido	Descrição
José Carlos Gabriel	Locação do Imóvel Situado À Rua Francelino Alves Lima, N°750, Nova Angra, Neste Município, Destinado À Subprefeitura Da Japuíba E A Regional Administrativa Da Japuíba.
José de Souza Crispim	Locação do Imóvel Situado À Av. Alme. Júlio De Noronha, N° 340, Centro, Neste Município, Destinado À Junta De Serviço Militar.
Luiz Claudio Rocha Jardim	Locação do Imóvel Situado Na Rua Da Conceição, N° 244 Sala 02, Centro Angra Dos Reis/Rj, Destinado Ao Funcionamento Do Conselho Municipal De Educação.
Lusimar Marques Paiva	Locação De Imóvel Para Funcionamento Do Conselho Tutelar.
Maria Aparecida de Aquino	Locação do Imóvel Situado À Rua Hipólito Travassos, N503, Frade Neste Município, Destinado A Sediar A Administração Regional Do Frade.
Maria do Rosário de Carvalho Jordão	Locação Do Imóvel Situado À Rua Honório Lima, N° 67, Centro, Neste Município, Destinado A Secretaria De Administração E Segurança Do Trabalho.
Marli Brasil da Penha	Locação do Imóvel Destinado A Sede Administrativa Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer, Localizado À Rua Do Comércio N° 301 2º Pavimento (sobrado) Angra Dos Reis.
Nair Maria Lázaro	Locação do Imóvel Situado Na Rua Honório Lima, N° 127, Centro, Angra Dos Reis - Rj, Destinado À Sede Da Controladoria-Geral Do Município.
Panayotis Nicolas Damatis	Locação do Imóvel Situado À Rua Da Conceição N° 244, Térreo, Centro, Neste Município, Destinado A Subsecretaria De Treinamento E Desenvolvimento De Pessoal.
Walter Samuel Batista de Paula	Locação de Imóvel Para Funcionamento Do Cras Campo Belo.

\* Agendamento realizado com base na expectativa de Arrecadação dos Tributos Municipais: ISS, IPTU, ITBI e Dívida Ativa Tributária, bem como Repasses do Estado (ICMS e IPVA) e da União (FPM, ICMS DESONERACAO, ITR, SNA), podendo ocorrer alteração caso a expectativa não se concretize devido a atual situação financeira do país.

Página 3



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 - RECURSOS PRÓPRIOS

#### ANEXO 2 - CRECHES CONVENIADAS/INTERVENÇÕES

Favorecido	Descrição
ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DA GAMBOA - ACOBEMAG	DECRETO DE INTERVENCAO MUNICIPAL N. 8.242 DE 16.02.12
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA	REFERENTE AO CONVÊNIO – 2016.
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA	REFERENTE AO CONVÊNIO – 2016.
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS	REFERENTE AO CONVÊNIO – 2016.
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA	REFERENTE AO CONVÊNIO – 2016.
FUNDAÇÃO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	REFERENTE AO CONVÊNIO – 2016.

\*Agendamento realizado com base na expectativa de Arrecadação dos Tributos Municipais: ISS, IPTU, ITBI e Dívida Ativa Tributária, bem como Repasses do Estado (ICMS e IPVA) e da União (FPM, ICMS DESONERACAO, ITR, SNA), podendo ocorrer alteração caso a expectativa não se concretize devido a atual situação financeira do país.

Página 1



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS ROYALTIES

Favorecido	Descrição
Construtora Matos Teixeira Ltda	Execução De Serviços Técnicos De Engenharia E Operacional De Movimento De Terra, Terraplenagem E Conservação Em Áreas.
Ctr Costa Verde Ltda	Serviços De Recebimento De Resíduos Sólidos Domiciliares De Todo Município De Angra Dos Reis.
Fgc Pavimentação E Construção Civil	Locação De Equipamento De Sucção (VACVALL) Com Fornecimento De Insumos, Para Execução Do Serviço De Limpeza E Desobstrução De Redes E Galerias De Águas Pluviais E Mistas.
Fundo Municipal de Meio Ambiente De Angra Dos Reis	Tac Meio Ambiente
Libano Serviços De Limpeza Urbana	Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Urbanos Na Área Continental E Insular, Coleta E Transporte De Resíduos De Serviços De Saúde, Remoção De Entulho Na Área Continental E Insular, Coleta Seletiva, Varrição Manual De Vias E Logradouros Públicos, Raspagem, Pintural Manual E Mecanizada De Meio Fio, Limpeza De Rios E Canais, Limpeza De Trilhas, Limpeza De Mobiliário Urbano, Lavagem De Ruas, Tratamento E Destino Final De Resíduos De Serviços De Saúde E Tratamento De Resíduos Da Construção Civil Do Município De Angra Dos Reis.
Matos Teixeira Engenharia E Serviços	Manut. Preventiva E Corretiva De Próprios Municipais E Equip. Urbanos, Com Fornecimento De Mão-De-Obra, Veículos E Insumos.
P A Gripp Engenharia E Construções	Execução Da Obra De Construção De Creche No Bairro Parque Mambucaba.
Pre Moldados De Angra	Aquisição De Materiais para Manutenção De Logradouros Públicos.
R M Da Silva Materiais De Construção Epp	Aquisição De Sacos De Cimento Cp Iii 50 Kg Que Serão Utilizados Na Ponte Do Parque Mambucaba e Nas Estradas Vicinais.

Página 1



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS ROYALTIES

Favorecido	Descrição
R.L. Construtora De Angra Ltda - Me	Construção De Creche Do Bairro Campo Belo Angra Dos Reis/Rj.
R Targino Dos Santos Eireli - Me	Aquisição de Materiais para Manutenção de Logradouros
Valle Sul Construtora E Mineradora Ltda	Serviços De Recuperação De Pavimento Em Diversos Logradouros Públicos.
Valle Sul Serviços E Mineração Ltda	Execução Da Obra De Estabilização De Encosta No Morro Do Tatu, Proc 20596/2010.

\* Agendamento feito com base na expectativa de Arrecadação dos Recursos Vinculados (Royalties, Salario Educacao, FMAS, CIP) Podendo ocorrer alteração caso a expectativa não se concretize devido a atual situação financeira do país.

Página 2



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS FNDE

Favorecido	Descrição
Araújo Peres Navegação Ltda Me	Transporte Marítimo de alunos para E.M. Alberto Torres – Ilha da Gipóia
Adriana Maria P.M.Pereira E Isabela Maria M.P.Bentes	Locação de imóvel localizado na Rua Dolor Barret nº 396, Parque Mambucaba, destinado a instalação da Creche Municipal do Parque de Mambucaba.
Ana Maria Martesen Rolamd Kaleff	Assessoria Pedagógica para docentes na área de matemática/geografia com o tema “Prática de Ensino de Matemática e Uso de Materiais Didáticos Manipuláveis”
Andressa Panini Albissu EPP	Referente a aquisição de conjunto pré-escolar para atender a Rede Municipal de Ensino
Associação dos Produtores Rurais do Vale Mambucaba	Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar
Astroplan Empreendimentos Comercio e Serviços	Aquisição de Materiais para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal.
Claudio Portugal Ruopp	Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar
Clin Comercial LTDA	Referente a aquisição de fardos de papel higiênico.
Comisflu	Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar
Conceição De Maria Peixoto Andrade, Maria De Fatima Peixoto Andrade Graciano	Locação do imóvel situado à Rua Milton Basílio Pereira, nº 208 Quadra 13, Lote 300, Parque das Plameiras - Angra dos Reis/RJ,UTD.
Egs Elevadores Ltda Epp	Manutenção preventiva e Corretiva dos elevadores das Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da UFF e do Cederj.
Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio	Referente a locação de 07 sprinter para atender a SECT.

Página 1



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS FNDE

Favorecido	Descrição
FNDE (Reprogramação)	Devolução de saldo de convênio.
Instituto de Desenvolvimento, Estudo e Integração pela Animação – IDEIA (Reprogramação)	Assessoria para o projeto Anima Escola
JG Tech Comércio de Prestação de Serviços	Referente a aquisição de limpador para quadro branco para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino
Jorge Da Silva Salomão	Locação de imóvel situado na Rua Maria Luiza de Oliveira nº 121, Centro – Angra dos Reis, destinado a E.M. Deficientes Visuais.
José Pereira	Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar
Mantra Transporte Marítimo E Turismo Ltda	Transp. De alunos que residem em diversas praias da Ilha Grande para E.M. Brigadeiro Nóbrega.
Márcio Tonelli Bernardes	Assessoria Pedagógica para área de Educação Infantil.
Margarida Fernandes Dos Santos	Locação de imóvel localizado na Rua Irmã Irene nº 59 – Camorim, Angra dos Reis, destinado a Creche Municipal Maria José Clara Gomes de Oliveira.
Mário Sérgio Pereira	Transporte marítimo de alunos da Educação Básica, professores, funcionários e diretora, entre o Continente e a E.M. Tenente Jovino na Ilha da Caieira – Angra dos Reis/RJ.
Matos Teixeira Engenharia e Serviços	Manutenção preventiva e corretiva das Unidades Escolares
Maurício Portugal Ruopp	Aquisição de Gêneros Alimentícios pela Agricultura Familiar
Nutrimed Alimentação Industrial LTDA	Merenda Escolar

Página 2



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS FNDE

Favorecido	Descrição
Oliveira e Morais empreendimentos Comerciais	Materiais de Manutenção para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
P A Gripp Engenharia e Construções	Referente a contratação de empresa para execução da obra de construção de creche
Pousada Do Popeye Ltda Me	Transporte Marítimo Escolar p/s alunos E.M. General Silvestre Travassos e Praia da Longa – E.M. Thomaz Henrique Mac-Comick – Ilha Grande.
R.L. Construtora de Angra LTDA – ME	Referente a contratação da empresa para execução da obra de acréscimo na E. M. Manoel Ramos.
Sérgio Luiz Miler	Locação de imóvel localizado na rua Rio das Ostras, nº 98, Vila Nova, Japuiba, para a CRECHE Municipal Monteiro Lobato
Transporte Marítimo Irmãos Unidos Angra Ltda Me	Transporte marítimo de alunos.
Wp Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda – Epp <b>(Reprogramação)</b>	Locação de equipamentos de informática – multifuncionais, manutenção e assistência técnica, destinados as Unidades Escolares, Creches, Mecanografia, Secretaria Municipal de educação, Ciência e Tecnologia e Cederj.

\* Agendamento feito com base na expectativa de Arrecadação dos Recursos Vinculados (Royalties, Salario Educacao, FMAS, CIP) Podendo ocorrer alteração caso a expectativa não se concretize devido a atual situação financeira do pais.



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS FMAS

Favorecido	Descrição
Adriane Dos Reis Ferreira	Aluguel De Imóvel – CRAS do Frade
Ampla Energia E Serviços S.A	Taxa De Energia De Imóvel
Associação Pestalozzi De Angra Dos Reis	Referente Ao Convênio – 2016.
Colitur Transportes Rodoviários Ltda	Fornecimento De Passagens Intermunicipais Para Famílias Em Situação De Risco E Vulnerabilidade Social
Companhia Estadual De Aguas E Esgotos	Taxa De Água
Costa Verde Transportes Rodoviários	Fornecimento De Passagens Intermunicipais Para Atender Aos Usuários Da Assistência Social Sob Atendimento Nos Cras
Droga Doce Centro Ltda	Aquisição De Medicamentos Não Disponibilizados Na Rede
Ema De Carvalho Rosa	Locação De Imóvel – CRAS do Bracuí
Espólio De Maria Rita Cardia De Lima	Locação De Imóvel – Centro de Atenção à População de Rua
G.P. da Costa Fornecimento de Refeições	Referente a Contratação da Empresa para fornecimento de coffee break
Jacyra Virginia Da Fonseca	Locação De Imóvel – CRAS Monsuaba.
Jayme Vieira Pinheiro	Locação De Imóvel – Casa do Bolsa Família
Jean Carlos Leal Dos Santos	Locacao De Imovel
Mauri Soares Cardoso	Locação De Imóvel – CRAS do Perequê
Nutrimed Alimentação Industrial Ltda	Empresa Especializada No Preparo E Pré-Preparo De Refeições
Pedro Paulo Teixeira Gonçalves	Locação De Imóvel – CREAS



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – RECURSOS FMAS

Favorecido	Descrição
Ponciano Serviços e Locações de Máquinas Ltda.	Locação De Imóvel – CRAS do Belém
Regina M. N. Silva Alimentos – Me <b>(Reprogramação)</b>	Fornecimento De Buffet
Telemar Norte Leste S/A	Utilização Telefônica Para Uso Da Sasdh
Valdete C. D. Garcia Servicos De Apoio	Lavagem E Higienização De Roupas Para Atender As Necessidades Da Casa Abrigo
Viação Senhor do Bonfim	Fornecimento de créditos de passagens para atendimento ao público do CREAS em deslocamento durante a realização de atendimentos

\* Agendamento feito com base na expectativa de Arrecadação dos Recursos Vinculados (Royalties, Salario Educação, FMAS, CIP) Podendo ocorrer alteração caso a expectativa não se concretize devido a atual situação financeira do pais.

Página 2



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos –OUTUBRO/2016 – RECURSOS CIP

Favorecido	Descrição
Ampla Energia E Serviços S.A	Fornecimento De Iluminação Pública Do Municipio De Angra Dos Reis
Engelux De Angra Engenharia Ltda	Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Da Iluminação Pública

\* Agendamento realizado com base na expectativa de Arrecadação dos Recursos Vinculados (Royalties, Salario Educacao, FMAS, CIP) podendo ocorrer alteração caso a expectativa não se concretize devido a atual situação financeira do pais.

Página 1



Município de Angra dos Reis  
Secretaria Municipal de Fazenda

### Programação de Pagamentos – OUTUBRO/2016 – CONVÊNIOS

Favorecido	Descrição
Alporges Comércio E Serviços Ltda Me ( <b>Reprogramação</b> )	Convênios Nº 802333/2014 e 802334/2014
Contrate De Angra Construções Ltda	Contrato De Repasse 1019.921-09/2014
Lc Log Representações Comércio E Serviços Eireli-Me	Convênios Nº 802333/2014 e 802334/2014
Líder Comercio E Industria S/A	Convênios Nº 802333/2014 e 802334/2014
Rl Construtora De Angra Ltda ( <b>Reprogramação</b> )	Contrato De Repasse 1013.517-83/2013
Rl Construtora De Angra Ltda	Contrato De Repasse 1004.889-45/2013
R Targino Dos Santos Eireli – Me ( <b>Reprogramação</b> )	Convênios Nº 802333/2014 e 802334/2014
Thiago Lima Belchior Barreto Informática Me ( <b>Reprogramação</b> )	Convênio Nº 802334/2014
Eletróbrás Termonuclear S.A – Eletronuclear	Devolução de Saldo do Convênio nº CR.P-CV-007/2014 – Geoprocessamento

Página 1

#### **PORTARIA Nº 1401/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 698/2016/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 14 de setembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**REVOGAR** a cessão da servidora RITA DE CÁSSIA NÓBREGA DOS SANTOS, Matrícula 10253, Docente I, efetuada através da Portaria nº 608/2013, de 28 de janeiro de 2013, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

#### **PORTARIA Nº 1381/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR** RICARDO LEONE DOS SANTOS, Matrícula 25214, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

#### **LEI Nº 3.585, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

#### **AUTOR: MESA DIRETORA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**“A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

**CONFERIDAS PELO ARTIGO 43, VII, DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 34, III, DO REGIMENTO INTERNO E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 29, VI, “D” E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGOS 347 E 348, FIXA OS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PARA 18ª LEGISLATURA – 2017/2020.”**

**Art. 1º** Os Vereadores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no decurso da 18ª Legislatura receberão, anualmente, a título de Subsídio, o valor não superior a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, divididos em 13 parcelas mensais e iguais de R\$ 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos).

**Art. 2º** Os Subsídios serão pagos até o dia 30 de cada mês, a partir de suas posses.

**Art. 3º** Os suplentes convocados receberão o Subsídio mensal a que tiver direito o Parlamentar em exercício.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

#### **DECRETO Nº 10.336, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.504,55 (quarenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos

créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 46.504,55 (quarenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 27 2701 10 301 0183 2239 339030 2003	5.000,00	-
2016 27 2701 10 301 0101 2209 339030 2003	-	5.000,00
2016 27 2701 10 301 0101 2514 339046 2003	3.080,00	-
2016 27 2701 10 301 0101 2514 339092 2003	-	3.800,00
2016 27 2701 10 301 0101 2515 339048 2003	10.500,00	-
2016 27 2701 10 301 0101 2515 339092 2003	-	10.500,00
2016 27 2701 10 301 0183 1205 339039 2003	6.334,95	-
2016 27 2701 10 301 0183 2236 339036 2003	-	6.334,95
2016 27 2701 10 301 0181 2220 339039 2003	4.100,00	-
2016 27 2701 10 301 0181 2220 339030 2003	-	4.100,00
2016 27 2701 10 301 0181 2227 339039 2004	17.489,60	-
2016 27 2701 10 301 0129 2216 339030 2004	-	17.489,60
<b>TOTAL</b>	<b>46.504,55</b>	<b>46.504,55</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.03 = SUS - Atenção Básica

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2016.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 PREFEITA  
 ANTONIELA BARBOSA LOPES  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **DECRETO Nº 10.337, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 22 2201 15 452 0112 2343 339039 1000	30.000,00	-
2016 22 2201 23 695 0112 2198 339039 1000	-	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2016.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 PREFEITA  
 ANTONIELA BARBOSA LOPES  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 KLAUBER VALENTE DE CARVALHO  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

#### **DECRETO Nº 10.338, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 91.225,02 (noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 91.225,02 (noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 361 0165 2139 339030 0500	91.225,02	-
2016 20 2012 12 361 0137 2112 339030 0500	-	91.225,02
<b>TOTAL</b>	<b>91.225,02</b>	<b>91.225,02</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

05.00 = Salário Educação

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2016.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 PREFEITA  
 ANTONIELA BARBOSA LOPES  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

#### **DECRETO Nº 10.339, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.673.235,40 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 8.673.235,40 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 27 2701 10 301 0181 2152 339039 0000	7.173.235,40	-
2016 27 2701 10 302 0181 2484 339039 0000	-	7.173.235,40
2016 27 2701 10 302 0181 2483 339039 2004	1.500.000,00	-
2016 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2004	-	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.673.235,40</b>	<b>8.673.235,40</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2016.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 PREFEITA  
 ANTONIELA BARBOSA LOPES  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **DECRETO Nº 10.340, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016**

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 26 2601 08 244 0138 2265 339030 0000	12.500,00	-

2016 26 2601 08 244 0134 2248 339092 0000	-	12.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.500,00</b>	<b>12.500,00</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinários

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

ANTONIELA BARBOSA LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### **DECRETO Nº 10.342, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016**

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 918,36 (novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 918,36 (novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 27 2701 10 301 0183 1205 339039 2003	918,36	-
2016 27 2701 10 301 0183 2236 339039 2003	-	918,36
<b>TOTAL</b>	<b>918,36</b>	<b>918,36</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

20.03 = SUS - Atenção Básica

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

ANTONIELA BARBOSA LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **DECRETO Nº 10.344, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016**

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.000,00 (mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 29 2901 04 122 0101 2030 339030 0000	1.000,00	-
2016 29 2901 04 122 0101 2030 339039 0000	-	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

ANTONIELA BARBOSA LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

### **DECRETO Nº 10.346, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.084.482,66 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.084.482,66 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2003	111.750,00	-
2016 27 2701 10 301 0101 2209 339030 2003	-	111.750,00
2016 27 2701 10 301 0183 1205 339039 2003	2.295,90	-
2016 27 2701 10 301 0183 2236 339039 2003	-	1.836,72
2016 27 2701 10 301 0183 2236 339092 2003	-	459,18
2016 27 2701 10 302 0181 2483 339039 2004	970.436,76	-
2016 27 2701 10 301 0101 2001 319004 2004	-	970.436,76
<b>TOTAL</b>	<b>1.084.482,66</b>	<b>1.084.482,66</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 20.03 = SUS - Atenção Básica

20.04 = SUS - Media e Alta Complexidade

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

ANTONIELA BARBOSA LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **DECRETO Nº 10.348, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

#### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pelas Leis nºs 2.266, de 18 de dezembro de 2009 e 2.608, de 29 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.889, de 05 de novembro de 2015, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Educação; CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 155/2016/CME, do Conselho Municipal de Educação, datado de 08 de setembro de 2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO**, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao titular Guido Rangel Peixoto, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nomeado pelo Decreto nº 9.889, de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Fica nomeado **GUIDO RANGEL PEIXOTO**, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a suplente Andréa Rodrigues Portugal, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nomeado pelo Decreto nº 9.889, de 05 de novembro de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** ELIANE FERNANDES DE LACERDA

**Ato:** Portaria nº 325/2014

**Data:** 10/04/2014

**Validade:** 25/04/2014

**Publicação:** 25/04/2014

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ELIANE FERNANDES DE LACERDA**, matrícula nº 3260, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 325/2014 de 10 de abril de 2014, publicada em 25 de abril de 2014, com validade a partir de 25 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base - proporcional a 8.428/10.950 dias** (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ **3.344,52**  
**Triênio Lei 11,6%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ **454,11**  
**Gratif. Incent. Escolaridade 7%** (Lei Municipal nº 1.891/07).....R\$ **173,30**  
**TOTAL**.....R\$ **3.971,93**

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2016.  
 LUIZÉLIA GOMES  
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS  
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS  
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES  
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
 DIRETOR-PRESIDENTE

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANA MATILDES GABRY CAMARA DE MORAES

Ato: Portaria nº 1790/2013

Data: 14/11/2013

Validade: 22/11/2013

Publicação: 22/11/2013

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANA MATILDES GABRY CAMARA DE MORAES**, matrícula nº 297, Professor MG-3 Ref. 500, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1790/2013 de 14 de novembro de 2013, publicada em 22 de novembro de 2013, com validade a partir de 22 de novembro de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.085/2013, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ **4.426,95**  
**Triênio Lei 29%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ **1.283,81**  
**Incorporação** (Lei Municipal nº 2.724/2011).....R\$ **878,77**  
**TOTAL**.....R\$ **6.589,53**

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2016.  
 NEUSA MARIA B. DE ANDRADE GONÇALVES  
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS  
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
 DIRETOR-PRESIDENTE

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARGARETH LINS NOGUEIRA

Ato: Portaria nº 1746/2013

Data: 01/11/2013

Validade: 08/11/2013

Publicação: 08/11/2013

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARGARETH LINS NOGUEIRA**, matrícula nº 407, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1746/2013 de 01 de novembro de 2013, publicada em 08 de novembro de 2013, com validade a partir de 08 de novembro de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.085/2013, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ **5.692,73**  
**Triênio Lei 23,2%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ **1.320,71**  
**Gratif. Incent. Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1.891/07).....R\$ **238,03**  
**Progressão PCCR 4%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ **119,05**

**Incorporação 40%** (Lei Municipal nº 2.724/2011).....R\$ **1.190,15**  
**TOTAL**.....R\$ **8.560,67**

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2016  
 NEUSA MARIA B. DE ANDRADE GONÇALVES  
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS  
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
 DIRETOR-PRESIDENTE

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CEINA MEIRA GOMES

Ato: Portaria nº 904/2013

Data: 08/03/2013

Validade: 15/03/2013

Publicação: 15/03/2013

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CEINA MEIRA GOMES**, matrícula nº 2675, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 904/2013 de 08 de março de 2013, publicada em 15 de março de 2013, com validade a partir de 15 de março de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.085/2013, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ **5.692,73**

**Triênio Lei 23,2%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ **1.320,71**

**TOTAL**.....R\$ **7.013,44**

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2016  
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES  
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS  
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
 DIRETOR-PRESIDENTE

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: VALMIR JOSE ROSA

Ato: Portaria nº 678/2014

Data: 15/07/2014

Validade: 25/07/2014

Publicação: 25/07/2014

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **VALMIR JOSE ROSA**, matrícula nº 590, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 678/2014 de 15 de julho de 2014, publicada em 25 de julho de 2014, com validade a partir de 25 de julho de 2014, conforme parcelas abaixo:

**Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ **6.091,19**

**Triênio Lei 14,5%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ **883,22**

**Gratif. Incent. Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1.891/07).....R\$ **254,69**

**Progressão PCCR 4%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ **127,34**

**TOTAL**.....R\$ **7.356,44**

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2016.  
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES  
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS  
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
 DIRETOR-PRESIDENTE

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA BEATRIZ COSTA BENEVOLO

Ato: Portaria nº 532/2014

Data: 09/06/2014

Validade: 04/07/2014

Publicação: 04/07/2014

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA BEATRIZ COSTA BENEVOLO**, matrícula nº 6755, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional

Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 532/2014 de 09 de junho de 2014, publicada em 04 de julho de 2014, com validade a partir de 04 de julho de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ **3.328,29**

**Triênio Lei 11.6%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ **386,08**

**TOTAL**.....R\$ **3.714,37**

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2016  
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES  
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS  
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO À NOTA DE SERVIÇO

**ARTIGO 61, PARÁGRFO ÚNICO, LEI N 8.666/93**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2016/SOH**

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS E SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, promover acréscimo de serviços, com aditivo financeiro de 22,11% da proposta apresentada pela empresa SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA na licitação referente à Carta Convite nº 002/2016/SAD.SSLC, cujo objeto é a contratação de empresa, para instalação de Padrão Ampla e Rede Elétrica, Lógica e Telefonia, conforme solicitado, e devidamente autorizado pela Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis através do MM despesa nº 045/IPS.DP/2016 às fls. 489, constantes no Processo Administrativo nº 2015018772.

**VALOR:** O reajuste é de 21,11% sobre o valor contratado, correspondente a R\$ 21.973,33 ((vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá pela **Ficha nº 20160512 e Dotação Orçamentária : 24.0 1.339039.04.122.0101.2173.19.00**, no valor de R\$ 21.973,33 ((vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", §1º.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pela Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis nos autos do Processo Administrativo nº 2015018772.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2016

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 068/GLCA/2016**

**REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1167**

**AUTUADO** BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES SA

**ENDEREÇO** ESTRADA MUNICIPAL Nº 200, LOJA 98, PIRATAS MALL – PRAIA DO JARDIM – ANGRA DOS REIS, RJ.

**COORDENADAS (SIRGAS 2000):** 571801 m E / 7455951 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

**SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA APLICADA: R\$ 1.129,66 (HUM MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS,  
20 DE SETEMBRO DE 2016.  
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 067/GLCA/2016**

**REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1211**

**AUTUADO** FLORESTAL MONTE CARLO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.EPP

**ENDEREÇO** SÍTIO PONTAL E CAPUTERA, Nº P07 – PONTAL – ANGRA DOS REIS, RJ.

**COORDENADAS UTM 23K DATUM WGS 84 – 570568,27E**

/ 7462725,64N; 570494,31E / 7462708,993N; 570476,54E / 7462517,612N; 570610,51E / 7462549,662N

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

ART. 32 DO DECRETO 7481/2010

ART. 33 DO DECRETO 7481/2010

**SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA APLICADA: R\$ 4.104,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUATRO REAIS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.  
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 062/GLCA/2016**

**REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1203**

**AUTUADO** LUIZ HERMANN

**ENDEREÇO** ÁREA 04, ILHA COMPRIDA – BAIÁ DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ.

**COORDENADAS (SIRGAS 2000):** 565858 m E / 7461339 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DESCUMPRIMENTO DE DELIBERAÇÕES (DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE DE LICENÇA AMBIENTAL).

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

ARTIGO 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

**SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA APLICADA: R\$ 169,36 (CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

**ADVERTÊNCIA:** CUMPRIR NO PRAZO DE 30 DIAS A CONDICIONANTE 18 DA LAS Nº 031/GLCA/2015. O NÃO CUMPRIMENTO, ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 7481/2010.

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.  
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 061/GLCA/2016**

**REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1202**

**AUTUADO** LUIZ HERMANN

**ENDEREÇO** ÁREA 02, ILHA COMPRIDA – BAIÁ DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ.

**COORDENADAS (SIRGAS 2000):** 566130 m E / 7461488 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DESCUMPRIMENTO DE DELIBERAÇÕES (DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE DE LICENÇA AMBIENTAL).

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

ARTIGO 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

**SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA APLICADA: R\$ 169,36 (CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

**ADVERTÊNCIA:** CUMPRIR NO PRAZO DE 30 DIAS A CONDICIONANTE 18 DA LAS Nº 030/GLCA/2015. O NÃO

CUMPRIMENTO, ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 7481/2010.

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.  
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 056/GLCA/2016**

**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1138

**AUTUADO** ALEXANDRE CASTILHO DE ASSIS

**ENDEREÇO** PRAIA DA SOROROCA, ANGRA DOS REIS, RJ.

**LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM SIRGAS 2000):** 23°02'43.87"S / 44°10'55.17"O

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

CAMPING SELVAGEM EM TERRITÓRIO DA APA DE TAMOIOS.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

**SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA APLICADA: R\$ 1.426,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS,  
20 DE SETEMBRO DE 2016.  
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 055/GLCA/2016**

**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1139

**AUTUADO** JOÃO VICTOR LIMA SAGAVE

**ENDEREÇO** PRAIA DA SOROROCA, ANGRA DOS REIS, RJ.

**LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM SIRGAS 2000):** 23°02'43.87"S / 44°10'55.17"O

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

CAMPING SELVAGEM EM TERRITÓRIO DA APA DE TAMOIOS.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

**SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA APLICADA: R\$ 1.426,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS,  
20 DE SETEMBRO DE 2016.  
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 054/GLCA/2016**

**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1140

**AUTUADO** ALEXANDRE GONÇALVES GALAXE

**ENDEREÇO** PRAIA DA SOROROCA, ANGRA DOS REIS, RJ.

**LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM SIRGAS 2000):** 23°02'43.87"S / 44°10'55.17"O

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

CAMPING SELVAGEM EM TERRITÓRIO DA APA DE TAMOIOS.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

**SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA APLICADA: R\$ 1.426,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE

INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 053/GLCA/2016**

**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0450

**AUTUADO** JORGE NUNES FERREIRA

**ENDEREÇO** RUA DA PRAIA, nº 192, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

**LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM SIRGAS 2000):** 23°08'32.8"S / 44°09'46.2"O

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL SOBRE A FAIXA DE 15 METROS NÃO EDIFICANTES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA FAIXA DE AREIA DA PRAIA DO CANTO NA VILA DO ABRAÃO.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

**SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA APLICADA: R\$ 19.086,17 (DEZENOVE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

FICA ADVERTIDO A PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DAS CONSTRUÇÕES EM ÁREA NÃO EDIFICANTE, POR CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, EM UM PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7481 DE 2010.

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.  
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO E R TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME.**

**OBJETO:** Aquisição de 04 Reversores Marítimos ZF 220 A/V, destinados as embarcações da SEDECT/AR. Convênio nº CR.P-CV-009/14, celebrado entre ELETRONUCLEAR X MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

**DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA: 31.01.339030.06.182.0103.7003.43**

**00**, tendo sido emitido Nota de Empenho nº 124/2016, no valor de R\$ 149.537,80 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

**DATA DE EMISSÃO: 23/09/2016.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **artigo 62 da Lei Nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.**

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito nos autos do processo nº 2016008342.

**DATA DA ASSINATURA: 23/09/2016.**

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

HELE SERAFIM

SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO  
MAT.: 900

#### DECRETO Nº 10.355, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

**ESTABELECE NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E/OU AMBIENTAL, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E MODELOS DE REQUERIMENTO A SEREM ADOTADOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável - SCS, na qualidade de Órgão Municipal de Meio Ambiente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, definidas no artigo 11 da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008; CONSIDERANDO a necessidade de organizar, estruturar, disciplinar e melhorar continuamente os procedimentos administrativos inerentes ao

processo de Licenciamento Urbanístico e Ambiental, corte de árvores, supressão de vegetação e parcelamento do solo, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a competência municipal de promover o licenciamento ambiental e urbanístico de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto urbanístico e ambiental de âmbito local conforme Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que os empreendimentos e atividades são, conforme a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.061, de 26 de junho de 2013, que altera o Capítulo VI – Do Licenciamento Ambiental da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008 – Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que regulamenta o artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização ou ciência do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.207, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a taxa de licenciamento ambiental e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir, minimizar e/ou compensar os danos ambientais, potenciais ou efetivos a serem gerados por novas construções ou atividades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.092, de 23 de janeiro de 2009, Lei de Uso e Ocupação do solo, e Código de Obras Municipal, Lei nº 2.087 de 23 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de definir e aplicar regras e medidas de compensação ambiental no Município de Angra dos Reis;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído procedimento administrativo para o licenciamento urbanístico e/ou ambiental de empreendimentos e atividades públicas ou particulares, corte de árvore, supressão de vegetação e parcelamento do solo no Município de Angra dos Reis.

#### **TÍTULO I**

##### Da Pré-Análise e Enquadramento do Licenciamento

**Art. 2º** Previamente à abertura de processo administrativo, o interessado ou representante legal, deverá comparecer ao protocolo da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável para prestar informações a respeito do empreendimento ou atividade pretendida, de forma a subsidiar a pré-análise e o enquadramento legal do licenciamento.

**§ 1º** A etapa de pré-análise e enquadramento legal informará a legislação pertinente à proposta e realizará, junto ao interessado, seu enquadramento de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CONEMA nº 42/2012, Lei Municipal nº 2.092/2009 de Uso e Ocupação do Solo, Decreto Estadual nº 44.820/2014 e Lei nº 2.087/2009 Código de Obras Municipal.

**§ 2º** Em sendo considerado inexigível o licenciamento ambiental, o interessado poderá solicitar a emissão da Certidão Ambiental de Inexigibilidade.

**Art. 3º** Após o enquadramento do empreendimento ou atividade, o interessado deverá assinar o Formulário de Pré-Análise e Enquadramento nos moldes do Anexo I, o que implicará no reconhecimento tácito da veracidade das informações prestadas.

**§ 1º** O Formulário de Pré-Análise e Enquadramento não poderá ser contestado posteriormente para fins de ressarcimento da taxa de licenciamento.

**§ 2º** O prazo de validade do Formulário de Pré-análise e Enquadramento para a instauração do processo administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **TÍTULO II**

##### Da Autuação dos Processos de Licenciamento

**Art. 4º** O licenciamento urbanístico e/ou ambiental dar-se-á através de instauração de um único processo administrativo, no setor de protocolo da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, em requerimento específico para cada fim:

I – Licença para construção ou regularização de edificações - preenchimento do Anexo II;

II – Licença para atividade - preenchimento do Anexo III;

III – Licença para corte de árvore - preenchimento do Anexo IV;

IV – Licença para supressão de vegetação - preenchimento do Anexo V.

**§ 1º** Em caso de licenciamento urbanístico e/ou ambiental acompanhado de

corte de árvore ou supressão de vegetação, deverão ser preenchidos ambos os requerimentos.

**§ 2º** Todos os instrumentos de licenciamento citados no presente artigo, deverão ser acompanhados da documentação constante no Anexo VI, bem como do Termo de Responsabilidade constante no Anexo X;

**Art. 5º** Toda a documentação deverá ser apresentada de forma legível; as plantas em escala legalmente exigida, as fotos e imagens com cor e resolução adequadas, podendo ser recusada aquela que não apresentar tais especificações.

**Art. 6º** Após a instauração do processo administrativo, a Coordenação de Protocolo da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, os dados referentes ao processo para a emissão das taxas de licenciamento urbanístico e/ou ambiental, em nome do proprietário ou possuidor.

**§ 1º** É facultado ao interessado se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, munido do número de protocolo gerado, bem como a ficha de pré-análise e enquadramento para emissão do boleto de pagamento, objetivando maior agilidade no procedimento. Após a quitação, o comprovante deverá ser apresentado no protocolo na Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, para a devida juntada ao processo administrativo.

**§ 2º** O processo administrativo só terá andamento a partir da comprovação do pagamento da taxa de licenciamento, seja na forma de apresentação da taxa paga pelo interessado, seja por verificação direta no sistema interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 7º** Após a comprovação da taxa de licenciamento, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Adjunta de Licenciamento e Fiscalização.

#### **TÍTULO III**

##### Do Licenciamento Urbanístico e Ambiental

**Art. 8º** Em sendo observados aspectos relevantes no empreendimento ou atividade não considerados na solicitação inicial e na documentação apresentada, poderá haver reenquadramento.

**Art. 9º** Em se verificando alteração no valor pago referente à taxa de licenciamento oriundo do reenquadramento, nova guia de recolhimento será emitida, com o valor da diferença a ser paga pelo interessado para continuidade do processo.

**Parágrafo único.** Neste caso, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão da guia, sendo facultado ao interessado fazê-lo, munido da documentação necessária. Após a quitação, o comprovante deverá ser juntado ao processo administrativo.

**Art. 10.** Após nova análise e reenquadramento, se for verificada a exigibilidade de licenciamento outrora considerado inexigível na fase de pré-análise, o interessado ficará sujeito ao pagamento da taxa de licenciamento correspondente para continuidade do processo.

**Art. 11.** Caberá exclusivamente aos profissionais a responsabilidade pelos projetos, informações e memoriais apresentados para o licenciamento de obras e atividades.

**Parágrafo único.** A omissão ou erro nas informações prestadas, poderá acarretar o indeferimento do pedido, sujeitando ainda o interessado às sanções administrativas cabíveis.

**Art. 12.** Ao Município caberá o exame dos projetos, informações e memoriais apresentados para a autorização do licenciamento das obras e atividades decorrentes.

#### **TÍTULO IV**

##### Da Etapa de Análise

**Art. 13.** Estando a documentação e taxas em conformidade com o exigido, a Secretaria Adjunta de Licenciamento e Fiscalização encaminhará o processo administrativo para a Gerência de Licenciamento e Regularização para a realização da análise.

**§ 1º** A Gerência de Licenciamento e Regularização indicará os profissionais para atuarem em cada processo, de acordo com as características do empreendimento.

**§ 2º** Quando o empreendimento estiver sujeito à licenciamento ambiental e urbanístico, serão nomeados 1 (um) Arquiteto-Urbanista e 1 (um) Técnico Ambiental para análise de cada processo, que deverá ser realizado de maneira integrada e coordenada.

**§ 3º** Nos processos inexigíveis de licenciamento ambiental, a análise será feita por 1 (um) Arquiteto-Urbanista.

#### **TÍTULO V**

##### Das Exigências

**Art. 14.** A critério da Gerência de Licenciamento e Regularização Urbana-Ambiental, poderão ser exigidos, quando necessário, documentos, relatórios, plantas, projetos, bem como demais esclarecimentos adicionais, durante a análise do processo.

**Art. 15.** As exigências deverão ser apontadas em um único parecer e comunicadas ao interessado no modelo apresentado no Anexo VII, por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de licenciamento específico;

§ 1º O envio da lista de exigências em formato digital, não exime o interessado do acompanhamento do processo junto a Secretaria Municipal da Cidade Sustentável.

§ 2º Uma cópia do parecer apontando as exigências deverá ser anexada ao processo, para que o interessado tome ciência das exigências na forma presencial, no protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável.

§ 3º Nos casos em que os esclarecimentos e complementações não tiverem sido satisfatórios, as exigências poderão ser reiteradas.

**Art. 16.** Todas as exigências formuladas deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da notificação, podendo este prazo ser prorrogado a pedido justificado, por mais 60 (sessenta) dias corridos, após o que o processo será arquivado, podendo em determinados casos serem adotadas sanções administrativas cabíveis.

**Parágrafo único.** O prazo para solicitação do desarquivamento do processo administrativo será de 90 (noventa) dias, a contar da data do arquivamento, findo o qual o mesmo será arquivado definitivamente, não sendo possível nova análise neste mesmo processo.

**Art. 17.** A juntada de documentos nos autos do processo administrativo somente far-se-á, quando requerida pelo setor competente da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, exclusivamente pelo requerente, representante legal, autor do projeto ou responsável técnico.

**Art. 18.** Fica proibida a retirada de peças técnicas (plantas, memoriais, estudos, etc) referentes ao projeto, exceto as que estejam em duplicidade, por qualquer pessoa, mesmo que qualificada nos autos, seja para qualquer fim, inclusive sob a forma de substituição.

**Art. 19.** Todas as peças técnicas exigidas e exigíveis na instauração e durante o trâmite do processo de licenciamento, bem como requerimentos de defesa e reconsideração de exigências, deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico e representante legal.

**Art. 20.** Todos os documentos recebidos pelo setor de protocolo da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável deverão obrigatoriamente ser autuados no respectivo processo de licenciamento.

#### TÍTULO VI

##### Dos Modelos de Instrumentos e Averbações

**Art. 21.** Todos os instrumentos do licenciamento e documentos de averbação deverão estar devidamente identificados, acompanhados de numeração contínua, e assinados pelo responsável da Secretaria Adjunta de Licenciamento e Fiscalização.

§ 1º As Averbações que se fizerem necessárias nos instrumentos ambientais, deverão ser devidamente justificadas no processo administrativo em que foram emitidos, a partir do seu desarquivamento e pagamento da taxa, quando couber;

§ 2º Os documentos do licenciamento e averbação deverão ser emitidos em três vias, sendo a 1ª via para o requerente, a 2ª via para instruir o processo administrativo e a 3ª via para arquivo do setor responsável pela sua emissão.

§ 3º Os instrumentos de licenciamento só serão válidos se devidamente preenchidos, não podendo conter rasuras, sob pena de invalidação.

#### TÍTULO VII

##### Da Publicidade dos Atos Ambientais

**Art. 22.** A concessão e a renovação dos instrumentos do licenciamento serão publicadas no Boletim Oficial do Município, conforme modelos constantes no Anexo VIII.

**Parágrafo único.** Após a publicação, cópia do mesmo deverá ser anexada ao processo administrativo correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

#### TÍTULO VIII

Da Ciência às Unidades de Conservação e demais Instituições interessadas.

**Art. 23.** Nos casos em que o empreendimento ou atividade atingir Área de Proteção Ambiental, Zona de Amortecimento das outras categorias de Unidades de Conservação, bem como área de interesse estadual ou federal, a Coordenação de Protocolo da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável dará ciência aos órgãos responsáveis.

§ 1º A ciência aos órgãos responsáveis dar-se-á através de e-mail oficial, instruído com arquivo digital não editável do Formulário de Pré-análise e Enquadramento, sendo obrigatória a juntada da cópia do envio por e-mail ao processo administrativo de licenciamento.

§ 2º Eventuais manifestações dos órgãos citados no caput poderão ser consideradas na análise do processo de licenciamento, sem caráter vinculante, desde que recebidas pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do ofício ou e-mail encaminhado pelo órgão competente.

#### TÍTULO IX

##### Da Emissão dos Alvarás

**Art. 24.** Todos os Alvarás de Construção deverão conter a seguinte observação: "Triar, acondicionar, transportar e dispor os resíduos de construção civil (RCC) provenientes da obra em local licenciado, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil."

**Parágrafo único.** Entende-se como construção a que se refere o caput do artigo, as obras licenciadas destinadas a edificação nova, reforma ou acréscimo.

**Art. 25.** Nos casos em que o empreendimento ou atividade não estiver sujeito ao licenciamento ambiental, o Alvará deverá conter a seguinte observação: "Empreendimento não sujeito a licença ambiental, segundo o Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014, não eximindo o seu titular da obtenção de demais instrumentos ambientais cabíveis e atendimento à legislação vigente".

**Art. 26.** Nos casos de exigibilidade de licenciamento ambiental, o Alvará de Construção ou Habite-se será emitido em um único documento, integrado ao instrumento de licenciamento ambiental, seja ele Licença Ambiental ou Certidão de Regularidade Ambiental.

#### TÍTULO X

##### Do Alvará de Habite-se

**Art. 27.** Caberá vistoria ao imóvel objeto de requerimento de Alvará de Habite-se, devendo o Agente Fiscal de Urbanismo preencher o Anexo IX.

**Art. 28.** Cópia do Anexo IX será encaminhada pela Secretaria Adjunta de Licenciamento e Fiscalização, à Secretaria Municipal de Fazenda para lançamento do ISS devido.

**Art. 29.** A emissão do Alvará de Habite-se não estará condicionada ao pagamento do tributo devido.

#### TÍTULO XI

##### Do Pós Licença

**Art. 30.** Após licenciadas, as obras e atividades serão fiscalizadas durante sua execução e implantação, de modo a assegurar a conformidade ao Alvará e/ou Licença expedidos.

§ 1º Findado o processo de licenciamento, após emissão das licenças e alvarás, a Secretaria da Cidade Sustentável encaminhará o processo ao agente fiscal de urbanismo para conferência das informações prestadas pelo requerente e responsável técnico.

§ 2º O interessado e o responsável técnico ficarão sujeitos a multa, ao pagamento da diferença de emolumentos e taxas e ao cancelamento do alvará ou licença emitida, em consequência de quaisquer desconformidades verificadas por ocasião da vistoria ou da inspeção posterior à obra ou atividade licenciada.

#### TÍTULO XII

##### Do Corte de Árvore e Supressão de Vegetação

**Art. 31.** Fica regulamentada a emissão de autorização ambiental para o corte de árvores isoladas, vivas ou mortas, inseridas em propriedades particulares ou públicas do Município de Angra dos Reis.

**Art. 32.** Fica isenta de autorização as podas de manutenção de árvores isoladas inseridas em propriedades particulares do Município de Angra dos Reis, devendo ser executadas por profissional habilitado e dada destinação adequada aos resíduos gerados.

**Art. 33.** Tem legitimidade para requerer administrativamente a autorização para corte de árvore ou supressão de vegetação, o proprietário ou possuidor a qualquer título, do imóvel onde a árvore ou vegetação estiver inserida.

§ 1º Quando se tratar de árvore ou vegetação inserida em área comum de condomínio, a autorização deverá ser requerida pelo representante legal designado, conforme convenção condominial.

§ 2º Quando se tratar de indivíduo(s) arbóreo(s) localizado(s) na divisa entre imóveis, o requerimento para autorização para corte deverá estar acompanhado de consentimento formal do vizinho confrontante, com firma reconhecida em cartório.

**Art. 34.** A análise dos pedidos de corte de árvore ou supressão de vegetação deverá obedecer o que determina a legislação vigente, em especial o contido na Lei nº 12.651/2012, Lei nº 11.428/2006, Resolução CONAMA nº 303/2002, Resolução CONAMA nº 369/2006, Resolução CONAMA nº 412/2009, Resolução CONAMA nº 42/2012, Portaria MMA nº 443/2014 e Decreto nº 6.660/2008.

**Art. 35.** Considerando a função ecológica, o valor ambiental e/ou a importância estética dos indivíduos arbóreos na paisagem local e na manutenção do microclima, o corpo técnico da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável poderá solicitar a identificação das espécies e o levantamento ou inventário florístico, que deverá ser realizado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de árvore ou vegetação inserida em área comum de condomínio, a autorização deverá ser requerida pelo representante legal designado, conforme convenção condominial.

**Art. 36.** Quando se tratar de corte de árvore relacionado à manutenção de serviços públicos, esta poderá requerê-lo por meio de ofício contendo a quantidade de indivíduos arbóreos, espécies e sua localização em imagem satélite, sem necessidade de instauração de procedimento administrativo.

**Art. 37.** Fica a Defesa Civil Municipal isenta de autorização da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável para executar o corte de árvore isolada, na hipótese de se constatar risco à vida humana.

## TÍTULO XII

### Das Compensações Ambientais

**Art. 38.** A Licença Ambiental, Certidão de Regularidade Ambiental ou Autorização Ambiental serão concedidas mediante compensação ambiental, quando constatado efetivo dano ambiental, em especial nas seguintes situações:

I - alteração do índice permeabilidade, diminuição de recarga dos lençóis subterrâneos e aumento de contribuição hídrica;

II - alteração na qualidade do solo;

III - alteração na qualidade dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos;

IV - alteração na qualidade do ar;

V - alteração visual da paisagem urbana, rural ou natural;

VI - redução da biodiversidade da fauna e flora;

VII - perturbação da fauna;

VIII - alteração das propriedades físicas e características do ambiente urbano ou natural.

**Art. 39.** As compensações ambientais terão metodologias definidas por resoluções internas e instruções técnicas da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, que estabelecerá cálculos, a partir de índices que levarão em conta as características do empreendimento e o local de implantação.

**Art. 40.** A critério da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, a medida compensatória poderá ser convertida em:

I – projetos, obras e serviços relacionados à implantação de praças, parques ou arborização urbana;

II – recuperação de áreas degradadas;

III – doação de bens imóveis para a implantação de áreas verdes, praças, parques e Unidades de Conservação;

IV – criação, proteção, ampliação, manejo e recuperação de áreas verdes e Unidades de Conservação;

V – implantação e manejo de trilhas, servidões públicas e sinalização;

VI – projetos, obras e serviços relacionados à implantação de sistemas alternativos de saneamento ambiental e gestão de resíduos sólidos;

VII – projetos de mobilização e educação ambiental aplicada;

VIII – elaboração, confecção e distribuição de material de comunicação socioambiental;

IX – Aquisição de equipamentos, serviços e capacitação destinados ao aprimoramento da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável;

X – Recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Caberá ao responsável pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável definir o setor responsável pela medida compensatória, de conformidade com o objeto.

**Art. 41.** Definida a compensação ambiental, será elaborado o Termo de Compromisso Ambiental – TCA que deverá ser e assinado pelo interessado e pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável.

§ 1º Após assinatura do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, o setor responsável publicará o compromisso firmado e encaminhará cópia do mesmo à Gerência de Licenciamento e Regularização para emissão da Licença Ambiental, Certidão de Regularidade Ambiental ou Autorização Ambiental;

§ 2º Após emissão dos instrumentos de licenciamento ambiental, a Gerência de Licenciamento e Regularização encaminhará o processo administrativo ao setor responsável para o devido acompanhamento;

§ 3º O setor responsável nomeará o fiscal do Termo de Compromisso Ambiental -TCA, que fará o acompanhamento do cumprimento das obrigações, prazos e qualidade técnica dos produtos ou serviços previstos;

**Art. 42.** Após o cumprimento integral das obrigações, o fiscal do Termo de Compromisso Ambiental - TCA emitirá Termo de Adimplemento atestando a entrega integral dos produtos e/ou serviços.

**Parágrafo único.** O Termo de Adimplemento será emitido em 2 vias, que deverão ser anexadas ao respectivo processo administrativo, que será encaminhado ao protocolo para retirada de uma das vias pelo requerente.

## TÍTULO XIII

### Das Disposições Finais

**Art. 43.** O órgão ambiental municipal, poderá conceder Autorização Ambiental de Funcionamento, para atividades em operação, em edificação não regularizada, desde que localizadas em área urbana consolidada e passível de regularização.

§ 1º A Autorização Ambiental de Funcionamento será concedida mediante assinatura de Termo de Compromisso, com prazo de validade previsto no referido termo, cujo objeto será, obrigatoriamente, a regularização do imóvel.

§ 2º Após o cumprimento do Termo de Compromisso e a obtenção do respectivo Alvará, o compromissário deverá requerer a Licença Ambiental definitiva para a atividade, instaurando processo administrativo próprio.

**Art. 44.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.767, de 24 de julho de 2015 e o Decreto 9.783, de 13 de agosto de 2015.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE PRÉ-ANÁLISE E ENQUADRAMENTO**

Localização		
Inserir aqui a fotografia aérea com a poligonal correspondente do terreno de projeto/atividade com a coordenada geográfica		
Legislação Municipal	Inserir neste campo a UT (Unidade Territorial) e a Área do zoneamento correspondente	
Zoneamento	Sigla do zoneamento	Inserir aqui a definição do Zoneamento segundo a lei nº 2091/2009
Uso e Ocupação do Solo	Taxa de Ocupação	
	Coeficiente de Aproveitamento	
	Altura máxima	
	Número máximo de pavimentos	
	Afastamento frontal	
	Usos Permitidos	Inserir aqui os usos permitidos por extenso
Parcelamento do Solo	Módulo de Parcelamento*	

\*Aplicado somente em caso de desmembramento e loteamento

Demais legislações aplicáveis (Estadual e Federal)

Unidade de Conservação	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Caso sim, inserir qual a UC
Zona de Amortecimento	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Caso sim, inserir de qual a UC
Área da União	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Inserir se com aforamento ou sem aforamento
Faixa de Domínio da Rodovia	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Inserir qual a rodovia
Faixa <i>non edificandi</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Inserir qual (rodovia, ferrovia, linhas de transmissão, oleoduto, faixa marginal de proteção etc)

Viabilidade Legal	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Caso não, inserir a razão da inviabilidade
-------------------	------------------------------	------------------------------	--

Área de Proteção Ambiental de Tamoios	Sigla do zoneamento	Inserir aqui a definição segundo decreto nº 44175/2013
	Taxa de ocupação	
	Altura máxima	
	Número máximo de pavimentos	

Sobre o Empreendimento/Atividade

Área a construir/regularizar	Inserir quantos m <sup>2</sup> , caso se tratar de empreendimento	
Atividade/uso pretendido	Inserir qual a atividade ou uso pretendido no imóvel	
A atividade/uso pretendido é permitido?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Terá que apresentar Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Incidirá Outorga Onerosa de Alteração de Uso?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Incidirá Outorga Onerosa do Direito de Construir?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Trata-se de projeto do "Programa Minha Casa Minha Vida"?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

## Fase da solicitação ambiental

<input type="checkbox"/> Inicial	<input type="checkbox"/> Renovação	<input type="checkbox"/> Averbação
----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

## Enquadramento

Licença Urbanística	Inserir se é Inexigível ou qual a licença necessária	R\$
Licença Ambiental	Inserir se é Inexigível ou qual a licença necessária	R\$
<p>Informações sobre o enquadramento ambiental</p> <p>•</p> <p>Inserir as informações que são apresentadas quando é realizado o enquadramento no portal de licenciamento do Inea</p>		
<p>Documento exigidos para abertura do processo</p> <p>Copiar e colar os documentos para licenciamento urbanístico e ambiental (anexos e os documentos apresentados quando do enquadramento no portal de licenciamento do Inea) contendo campo para preenchimento do setor de protocolo.</p>		

## Observações importantes:

- O enquadramento foi realizado a partir de informações prestadas pelo requerente, podendo ser alterado em virtude de elementos observados em vistoria a campo;
- Falhas no preenchimento e propostas de alterações neste formulário de Pré-análise e enquadramento devem ser observadas, requeridas e contestadas pelo requerente antes da abertura do processo;
- O processo só será aberto com a apresentação de toda a documentação requerida;
- Podem ser requeridos, ao longo da análise do processo, documentos técnicos adicionais;
- Em caso de conflito entre a legislação municipal, estadual e/ou federal, aplicam-se os critérios mais restritivos;
- O prazo de validade deste formulário de Pré-análise e enquadramento é de 180 dias, salvo eventuais alterações na legislação;

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do funcionário

Assinatura do requerente

Matrícula/Carimbo

CPF ou CNPJ

## ANEXO II

## REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social:		
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	N°:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF: CEP:
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:

## 2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:	CPF :	
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:
Nome:	CPF:	
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:

1/3

## 5. INFORMAÇÕES DO TERRENO

## 5.1. TITULARIDADE

<input type="checkbox"/> RGI	<input type="checkbox"/> Posse/Contrato de Compra e Venda
------------------------------	---

## 5.2. OCUPAÇÃO DO LOTE

<input type="checkbox"/> Vago	<input type="checkbox"/> Há edificações (conforme projeto)
-------------------------------	--

## 5.3. TOPOGRAFIA (em relação à rua)

<input type="checkbox"/> Plana	<input type="checkbox"/> Aclive	<input type="checkbox"/> Declive
Inclinação superior a 45°?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

## 5.4. COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

<input type="checkbox"/> Rede Pública	<input type="checkbox"/> Primário ou fossa+filtro	<input type="checkbox"/> Secundário/terciário ou ETE
---------------------------------------	---	--

## 5.5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

<input type="checkbox"/> Rede Pública SAAE/Cedae	<input type="checkbox"/> Rede particular	<input type="checkbox"/> Captação própria
--	--	---

## 5.6. ELEMENTOS NATURAIS EXISTENTES NO TERRENO

<input type="checkbox"/> Vegetação arbórea	<input type="checkbox"/> Curso d'água	<input type="checkbox"/> Praia	<input type="checkbox"/> Manguezal
<input type="checkbox"/> Nascente	<input type="checkbox"/> Lago	<input type="checkbox"/> Costão Rochoso	<input type="checkbox"/> Canal artificial
<input type="checkbox"/> Topo de morro	<input type="checkbox"/> Afloramento rochoso	<input type="checkbox"/> Várzea	
<input type="checkbox"/> Espelho d'água	<input type="checkbox"/> Mata nativa	<input type="checkbox"/> Restinga	

## 5.7. INFORMAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DA OBRA

<input type="checkbox"/> Corte de _____ árvores.	<input type="checkbox"/> Supressão de floresta com _____ m <sup>2</sup> .
<input type="checkbox"/> Desmonte manual de _____ m <sup>3</sup> de rocha.	<input type="checkbox"/> Desmonte com explosivo de _____ m <sup>3</sup> de rocha.
<input type="checkbox"/> Corte de terreno de _____ m <sup>3</sup> e altura de _____ m.	<input type="checkbox"/> Aterro de _____ m <sup>3</sup> e altura de _____ m.
<input type="checkbox"/> Capina de _____ m <sup>2</sup> de terreno	<input type="checkbox"/> Poda de _____ árvores.
<input type="checkbox"/> Retirada de _____ m <sup>3</sup> de entulho.	

## 5.8. ESTÁGIO DA OBRA (caso já iniciada)

<input type="checkbox"/> Não iniciada	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Movimentação de terra	<input type="checkbox"/> Desmonte de rocha
<input type="checkbox"/> Supressão de vegetação	<input type="checkbox"/> Muro de contenção	<input type="checkbox"/> Deck	<input type="checkbox"/> Pier
<input type="checkbox"/> Fundação	<input type="checkbox"/> Cintamento	<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Vigamento
<input type="checkbox"/> Cobertura	<input type="checkbox"/> Acabamento	<input type="checkbox"/> Demolição	

•

• **5.9. EM CASO DE HABITE-SE (preenchimento do fiscal)**

Área total construída: _____m <sup>2</sup>	Padrão da construção:
---	-----------------------

## Observações:

- Os itens do 5.3 ao 5.7, caso sejam respondidos de forma errada ou omitidos, poderão acarretar a extinção do processo;
- As informações em destaque (cinza) serão atestadas em vistoria fiscal;
- Caso haja desacordo nas informações prestadas pelo requerente, o fiscal deverá relatar em cota o motivo do desacordo encontrado e demais informações que considerar pertinentes.

**Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.**

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Requerente ou Representante Legal  
**(Assinatura Obrigatória)**

\_\_\_\_\_  
 Fiscal de Urbanismo que realizou a vistoria  
**(Assinatura Obrigatória)**

Data da vistoria fiscal:

\_\_\_\_\_  
 Analista Ambiental que realizou a vistoria  
**(Assinatura Obrigatória)**

Data da vistoria fiscal:

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:			
Tel. fixo: ( )		Cel: ( )	e-mail:

**2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)** (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:		CPF :	
Tel. fixo: ( )		Cel: ( )	e-mail:
Nome:		CPF:	
Tel. fixo: ( )		Cel: ( )	e-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ( )		Cel: ( ) e-mail:

1/3

- **4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRETENDIDA/EXISTENTE**

Número de funcionários:		Área total e Área Construída:	
Horário de funcionamento / dia:		Dia(s) de funcionamento / semana:	

- **5. FASE DO EMPREENDIMENTO**

<input type="checkbox"/> em implantação	<input type="checkbox"/> em funcionamento
<input type="checkbox"/> desativada	<input type="checkbox"/> paralisada. Motivo:

- **6. FONTE DE ENERGIA UTILIZADA**

<input type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Óleo combustível. Qual?
<input type="checkbox"/> Gás. Qual?	<input type="checkbox"/> Outro. Qual?

- **7. TIPO DE RESÍDUOS GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL**

<input type="checkbox"/> Sólidos	Tipo:	Quantidade (Kg):
<input type="checkbox"/> Líquidos	Tipo:	Quantidade (L):
<input type="checkbox"/> Aterro sanitário municipal	<input type="checkbox"/> Aterro sanitário próprio	<input type="checkbox"/> Reaproveitamento próprio
<input type="checkbox"/> Reaproveitamento por terceiros	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	

- **8. TIPO DE EFLUENTES GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL**

Descrição:		Quantidade (L):
<input type="checkbox"/> Sistema público de coleta	<input type="checkbox"/> Corpo hídrico	<input type="checkbox"/> Sumidouro

- **9. CONSUMO DE ÁGUA**

<input type="checkbox"/> Sistema particular. Qual o consumo (m³/dia)?	<input type="checkbox"/> Sistema público. Qual o consumo (m³/dia)?
<input type="checkbox"/> Água subterrânea. Qual o consumo (m³/dia)?	<input type="checkbox"/> Água superficial. Qual o consumo (m³/dia)?
<input type="checkbox"/> Outro. Qual? E o consumo (m³/dia)?	

- **10. MATÉRIA PRIMA UTILIZADA**

Relação de matérias-primas utilizadas	Quantidade média/ano (unidade)


• **11. SUBSTÂNCIAS E MATERIAIS ESTOCADOS**

Relação de substâncias e materiais estocados	Quantidade média/ano (unidade)

• **12. PRODUTOS FABRICADOS**

Relação de produtos fabricados	Quantidade média/ano (unidade)

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente ou Representante Legal  
(Assinatura Obrigatória)

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social:		
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:		
Tel. fixo: (    )	Cel: (    )	e-mail:

**2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)** (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:	CPF :	
Tel. fixo: (    )	Cel: (    )	e-mail:
Nome:	CPF:	
Tel. fixo: (    )	Cel: (    )	e-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (quando houver)

Nome:
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:
Tel. fixo: (    )                      Cel: (    )                      e-mail:

1/3

- **4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CORTE**
- 

Quantidade e espécies:
Justificativa:

**Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.**

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente ou Representante Legal  
(Assinatura Obrigatória)



--	--	--	--	--

Fica o requerente ciente de que deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP – previstas na legislação.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Requerente ou Representante Legal  
(Assinatura Obrigatória)

#### ANEXO VI

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO

FORMULÁRIO DE PRÉ-ANÁLISE E ENQUADRAMENTO

➤ LICENCIAMENTO URBANÍSTICO:

##### CONSULTA PRÉVIA

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha Cadastral do Imóvel, quando houver;
- Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel, quando houver;
- Memorial descritivo informando sobre as características construtivas, o uso a que se destina, a densidade de ocupação, além da solução para abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 01 (um) jogo de cópias do projeto
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Registro fotográfico do imóvel.

##### APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

- Requerimento, que será assinado pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- 03 (três) jogos de cópias do projeto;
  - a) apresentar um jogo de cópias para análise. Após conclusão, os analistas solicitarão o complemento dos jogos de projetos;
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras, e demais que forem necessárias.

##### APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONJUNTO DE UNIDADES AUTÔNOMAS – CONDOMÍNIO

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- Título de propriedade registrada no RGI e, em terreno da União, apresentar certidão de ocupação ou aforamento da SPU;
- 04 (quatro) cópias do projeto, seguindo o discriminado no art.37;
  - a) apresentar um jogo de cópias para análise. Após conclusão, os analistas solicitarão o complemento dos jogos de projetos;
  - b) a destinação das quatro cópias do projeto será a seguinte:
    - 1 (uma) cópia ficará no processo;
    - 1 (uma) cópia será arquivada na secretaria de Meio ambiente;
    - 2 (duas) cópias serão entregues ao requerente(uma cópia para arquivo e uma para apresentação ao cartório).
- Memorial descritivo e justificativo em 04 (quatro) cópias conforme o item anterior;
- Certidão de ônus reais;
- Autorização expressa do credor hipotecário, quando for o caso;
- Parecer da consulta prévia feita a PMAR, quando for o caso;
- Parecer do CMUMA, quando for o caso.
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);

- Inventário florestal indicando volume total por espécie (nome comum e científico), diâmetros, alturas do peito médio, altura média, área basal por m<sup>2</sup> ou hectare e definição do estágio sucessional;
  - Nos casos de supressão não associados à implantação de novo empreendimento, apresentar levantamento florístico e faunístico da área objeto de supressão;
  - Cronograma de execução e memorial com o sistema adotado para supressão;
- 

**LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura;
- RRT ou ART de demolição;
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- Fotografia da área a murar
- Croqui de toda a extensão do muro e dos acessos previstos
- Memorial descritivo contendo material, método construtivo, altura e acessos previstos.

**CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia das plantas do Projeto Aprovado;
- Cópia do Alvará de Habite-se emitido;
- Cópia da licença ambiental, quando for exigível;
- Desenho (planta baixa) da edificação indicando sua nova utilização e o destino de seus compartimentos.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

**REVALIDAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia do projeto aprovado.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra (quando couber);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras (quando couber), e demais que forem necessárias.

**ALVARÁ DE HABITE-SE**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário, quando houver;
- Cópia do último Alvará de licença para construção;
- Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e/ou órgão de Engenharia Sanitária, nos casos previstos em lei;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;

- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

#### **RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico;
- Cópia do alvará a ser renovado;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- Documento de identificação do Responsável técnico pela obra;

#### **2ª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

#### ➤ LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

#### **LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico;
- Para pessoa jurídica:
  - a) S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
  - b) Ltda: Contrato social atualizado;
  - c) Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;
- Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;
- Alvará de funcionamento e habite-se para licenciamento de atividades;
- Alvará de construção para licenciamento de edificações novas;
- Alvará de habite-se para licenciamento de edificações já existentes;
- Declaração possibilidade de esgotamento sanitário (DPE) e abastecimento de água (DPA) pela concessionária, no caso de sistema público em loteamentos não aprovados;
- Documento de comprovação da legalidade do abastecimento de água:
  - a) Rede Pública: Conta de água da concessionária;
  - b) Rede Particular: Declaração do responsável pelo loteamento ou condomínio, ou documento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitido pelo órgão estadual;
  - c) Captação Superficial ou Subterrânea: Certidão de Uso Insignificante ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- Para pedidos de renovação, apresentar cópia da Licença Ambiental ou equivalente (Certidão/Autorização) anterior.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA****(ATENDIMENTO A USUÁRIOS)**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CNPJ;
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico;
- Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
- Alvará de Construção ou Habite-se;
- Licença ou Certidão Ambiental do imóvel a ser atendido;
- Memorial descritivo contendo a metragem da área e voltagem;
- Planta de localização do traçado da Rede de Distribuição de Energia, contendo (quando couber):
  - a) Eventual (is) mancha (s) de vegetação;
  - b) Localização e identificação (numeração) dos indivíduos arbóreos a suprimir;
  - c) Quadro contendo numeração, identificação botânica com nome científico e família a que cada um pertence.

➤ **CORTE DE ÁRVORE:**

- Requerimento, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (quando houver);
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico (quando couber);
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;
- Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;
- Croqui de localização do(s) indivíduo(s) arbóreo(s) no terreno;
- Fotos que facilitem a identificação;
- Para pessoa jurídica:
  - a) S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
  - b) Ltda: Contrato social atualizado;
  - c) Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;

➤ **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO:**

- Requerimento, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (quando houver);
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico (quando couber);
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;
- Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;
- Para pessoa jurídica:
  - a) S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
  - b) Ltda: Contrato social atualizado;
  - c) Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;
- Planta topográfica do imóvel com identificação do uso do solo, remanescentes florestais, hidrografia, o local mapeado e georeferenciado indicando a área de supressão;

- 
- Inventário florestal indicando volume total por espécie (nome comum e científico), diâmetros, alturas do peito médio, altura média, área basal por m<sup>2</sup> ou hectare e definição do estágio sucessional;
  - Nos casos de supressão não associados à implantação de novo empreendimento, apresentar levantamento florístico e faunístico da área objeto de supressão;
  - Cronograma de execução e memorial com o sistema adotado para supressão;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Proc. N°	<b>LISTA DE EXIGÊNCIAS (ANEXO VII)</b>	Data:
----------	--	-------

#### 01 – QUALIFICAÇÃO

Nome ou Razão Social	CNPJ/CPF
Empreendimento/Atividade	
Endereço do Empreendimento/Atividade	

#### 02 – DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

--

#### 03 – TÉCNICO DA SCS

Nome	Cargo	Matrícula
------	-------	-----------

## ANEXO VIII

## MODELO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## A – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO/AUTORIZAÇÃO

<b>CONCESSÃO</b>	
<b>NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA</b>	
<b>REFERÊNCIA:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO	
<b>FAVORECIDO:</b> (NOME DO FAVORECIDO)	
A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL TORNA PÚBLICO QUE <b>CONCEDEU A (NOME DO FAVORECIDO)</b> A <b>(NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA</b> , COM VALIDADE <b>(PRAZO DE VALIDADE)</b> , PARA <b>(OBJETO DO DOCUMENTO)</b> .	
<b>ENDEREÇO:</b>	ENDEREÇO DO OBJETO COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX): 23K XXXXXXXX m E / XXXXXXXX m S

## B – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO/AUTORIZAÇÃO

<b>CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO</b>	
<b>RENOVAÇÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA</b>	
<b>REFERÊNCIA:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO	
<b>FAVORECIDO:</b> (NOME DO FAVORECIDO)	
A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL TORNA PÚBLICO QUE <b>CONCEDEU A (NOME DO FAVORECIDO)</b> A <b>RENOVAÇÃO DE (NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA</b> , COM VALIDADE <b>(PRAZO DE VALIDADE)</b> , PARA <b>(OBJETO DO DOCUMENTO)</b> , EM SUBSTITUIÇÃO A <b>(NOME DO DOCUMENTO ANTERIOR QUE SERÁ SUBSTITUÍDO) Nº XXX/ANO/SMA</b> .	
<b>ENDEREÇO:</b>	(ENDEREÇO DO OBJETO) COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX): 23K XXXXXXXX m E / XXXXXXXX m S

## C – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA/CERTIDÃO/AUTORIZAÇÃO

**CANCELAMENTO****NOME DO DOCUMENTO** Nº XXX/ANO/SMA**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONCESSÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA) DO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, ANO IX – Nº XXX DE XX/XX/ANO, PÁGINA XX

**FAVORECIDO:** (NOME DO FAVORECIDO)A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL TORNA PÚBLICO QUE **CANCELOU** A **(NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA**, CONCEDIDA A **(NOME DO FAVORECIDO)**, COM VALIDADE **(PRAZO DE VALIDADE)**, PARA **(OBJETO DO DOCUMENTO)**.**ENDEREÇO:** (ENDEREÇO DO OBJETO).

COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX) 23K XXXXXXXX m E / XXXXXXXX m S

## D – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA/CERTIDÃO/AUTORIZAÇÃO

**INDEFERIMENTO****REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO**REQUERENTE:** (NOME DO REQUERENTE)A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL TORNA PÚBLICO QUE **INDEFERIU** O REQUERIMENTO DE **(NOME DO DOCUMENTO)**, PROTOCOLADO EM NOME DE **(NOME DO REQUERENTE)**, PARA **(OBJETO DO DOCUMENTO)**.**ENDEREÇO:** (ENDEREÇO DO OBJETO).

COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX) 23K XXXXXXXX m E / XXXXXXXX m S



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA SUSTENTÁVEL

**PMAR**

Proc.

Nº. \_\_\_\_\_

Folha Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**PARECER DE VISTORIA TÉCNICA EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO**

**1. INFORMAÇÕES DO TERRENO**

**1.1. TITULARIDADE**

RGI |  Posse/Contrato de Compra e Venda

Observações: \_\_\_\_\_

**1.2. OCUPAÇÃO DO LOTE**

Vago |  Há edificações

Observações: \_\_\_\_\_

**1.3. TOPOGRAFIA (em relação à rua)**

<input type="checkbox"/> Plana	<input type="checkbox"/> Aclive	<input type="checkbox"/> Declive
Inclinação superior a 45°?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Observações: \_\_\_\_\_

**1.4. COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO**

Rede Pública |  Primário ou fossa+filtro |  Secundário/terciário ou ETE

Observações: \_\_\_\_\_

**1.5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

<input type="checkbox"/> Rede Pública SAAE/Cedae	<input type="checkbox"/> Rede particular	<input type="checkbox"/> Captação própria
<input type="checkbox"/> Não se aplica		

Observações: \_\_\_\_\_

**1.6. ELEMENTOS NATURAIS EXISTENTES NO TERRENO**

<input type="checkbox"/> Vegetação arbórea	<input type="checkbox"/> Curso d'água	<input type="checkbox"/> Praia	<input type="checkbox"/> Manguezal	<input type="checkbox"/> Afloramento rochoso
<input type="checkbox"/> Nascente	<input type="checkbox"/> Lago	<input type="checkbox"/> Costão Rochoso	<input type="checkbox"/> Canal artificial	<input type="checkbox"/> Várzea
<input type="checkbox"/> Topo de morro	<input type="checkbox"/> Mata nativa	<input type="checkbox"/> Restinga		<input type="checkbox"/> Espelho d'água
<input type="checkbox"/> Não se Aplica				

Observações: \_\_\_\_\_

**1.7. INFORMAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DA OBRA**

<input type="checkbox"/> Corte de _____ árvores.	<input type="checkbox"/> Supressão de floresta com _____ m <sup>2</sup> .
<input type="checkbox"/> Desmonte manual de _____ m <sup>3</sup> de rocha.	<input type="checkbox"/> Desmonte com explosivo de _____ m <sup>3</sup> de rocha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA SUSTENTÁVEL

**PMAR**

Proc.

Nº. \_\_\_\_\_

Folha Nº. \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/> Corte de terreno de _____ m <sup>3</sup> e altura de _____ m.	<input type="checkbox"/> Aterro de _____ m <sup>3</sup> e altura de _____ m.
<input type="checkbox"/> Capina de _____ m <sup>2</sup> de terreno	<input type="checkbox"/> Poda de _____ árvores.
<input type="checkbox"/> Retirada de _____ m <sup>3</sup> de entulho.	<input type="checkbox"/> Não se aplica

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**1.8. ESTÁGIO DA OBRA (caso já iniciada)**

<input type="checkbox"/> Não iniciada	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Movimentação de terra	<input type="checkbox"/> Desmonte de rocha
<input type="checkbox"/> Supressão de vegetação	<input type="checkbox"/> Muro de contenção	<input type="checkbox"/> Deck	<input type="checkbox"/> Pier
<input type="checkbox"/> Fundação	<input type="checkbox"/> Cintamento	<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Vigamento
<input type="checkbox"/> Cobertura	<input type="checkbox"/> Acabamento	<input type="checkbox"/> Demolição	

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**1.9. EM CASO DE HABITE-SE (preenchimento do fiscal)**

Quadro de áreas:	Padrão da construção:

Despacho:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste Parecer.**

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Fiscal de Urbanismo que realizou a vistoria  
**(Assinatura Obrigatória)**

\_\_\_\_\_  
Analista Ambiental que realizou a vistoria  
**(Assinatura Obrigatória)**

**ANEXO X****MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ Responsável Técnico no processo de licenciamento de número \_\_\_\_\_, vem, perante o Município de Angra dos Reis, declarar, conforme ART nº \_\_\_\_\_, que tem ciência e assume, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo Municipal, Estadual e Federal vigentes e por todas informações prestadas no processo.

A constatação, pela fiscalização urbanística ou ambiental municipal, do não cumprimento das obrigações previstas em lei acarretará multa e demais penalidades impostas, podendo resultar no cancelamento da licença e alvará emitidos. Assumo, portanto, a responsabilidade pelo cancelamento do processo ou anulação da licença e alvará emitidos em caso de desacordo entre as informações prestadas e a situação real do imóvel.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

Nome completo:

CPF:

CREA/CAU:

**PORTARIA Nº 028/2016/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de 22 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Designar**, a servidora para exercer atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**, conforme o quadro abaixo:

CONTRATO	EMPRESA / CREDOR	UNIDADE ESCOLAR	VIGÊNCIA		PROCESSO	FISCALIZADOR
060/2014	POUSADA DO POPEYE LTDA ME	E.M. THOMAZ HENRIQUE MAC-CORMICK	16/01/2016	16/09/2016	15557/2014	1246 - LIA LUIZ CARNEIRO

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PORTARIA Nº 030/2016/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de 22 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Designar**, o servidor **PHELYPE OLIVEIRA DE PINHO**, matrícula 25108, para atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – transporte marítimo**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA / CREDOR	UNIDADE ESCOLAR	PROCESSO
060/2014	POUSADA DO POPEYE LTDA ME	E.M. THOMAZ HENRIQUE MAC-CORMICK	15557/2014

Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PORTARIA Nº 029/2016/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de 22 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Designar**, a servidora **CRISTIANE SOARES LISCANO**, matrícula 17329, para atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – transporte marítimo**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA / CREDOR	UNIDADE ESCOLAR	PROCESSO
051/2014	TRANSPORTES MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTADA ME	E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	15558/2014

Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## PARTE II

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

**ERRATA**

**Na Edição Nº 616, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 11 de Março de 2016,**

**ONDE SE LÊ:**

**A T O Nº 062/2016**

1 – Fica autorizado, a partir de 04 de Janeiro..

ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

**LEIA-SE:**

**A T O Nº 062/2016**

1 – Fica autorizado, a partir de 18 de Janeiro...

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

**Na Edição Nº 649, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 08 de Julho de 2016,**

**ONDE SE LÊ:**

**A T O Nº 197/2016**

LAIR DOS SANTOS EREIRA...

**LEIA-SE:**

**A T O Nº 197/2016**

LAIR DOS SANTOS PEREIRA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

**Na Edição Nº 653, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 22 de Julho de 2016,**

**ONDE SE LÊ:**

**A T O Nº 224/2016**

ELI DA ROSA, do Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar– Símbolo – CCS – I...

**LEIA-SE:**

**A T O Nº 224/2016**

ELI DA ROSA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Protocolo e

Informação– Símbolo – CCC – IV...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

**Na Edição Nº 653, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 22 de Julho de 2016,**

**ONDE SE LÊ:**

**A T O Nº 232/2016**

Nomear interinamente, com efeitos a contar de 18 de Julho...

**LEIA-SE:**

**A T O Nº 232/2016**

Nomear interinamente, com efeitos a contar de 18 de Julho até o dia 17 agosto de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
19 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

**Na Edição Nº 668, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Setembro de 2016,**

**ONDE SE LÊ:**

**A T O Nº 255/2016**

CRISTIANE MARIA SOARES...

AMARILDA JUDICE LOPES, admitida em 01/08/2016...

**LEIA-SE:**

**A T O Nº 255/2016**

CRISTINE MARIA SOARES...

AMARILDA JUDICE LOPES, admitida em 02/08/2016...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 266/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS**

**TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1781/2016.****RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 31 de Julho de 2016 do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, os seguintes servidores:

- **FRANCISNETE MARIA BARBOSA DE SENA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V - Matrícula Nº 5766.**
- **FABIANA CONCEIÇÃO TEIXEIRA** do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III A - Matrícula Nº 6446.**
- **MARIA APARECIDA LEMES FERREIRA** do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III A - Matrícula Nº 6447.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 267/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1803/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 31 de Julho de 2016 do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cléber Antônio da Silva (Chapinha do Sindicato)**, os seguintes servidores:

- **WILSON JOSÉ DA ROCHA JUNIOR**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº 6412.**
- **ADERBAL DE SOUZA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº 6248.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 268/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1774/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar a pedido**, com efeitos a contar de 21 de Julho de 2016 do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o seguinte servidor:

- **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B - Matrícula Nº 5884.**

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 269/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 239/2016,**

1 – Fica designado, com efeitos a contar de 11 de março do corrente ano, o servidor **CARLOS FEDERICO DE CAVALHO MAGALHÃES – MTRÍCULA Nº 4545**, para fiscal do contrato nº 003/2016, da SIMPRESS Comercio, Locação e Serviços S/A. – CNPJ nº 07.442.517/0001-07.

2 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação do serviço de impressão, digitalização e reprografia corporativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis

3 – O presente Ato vigorará até o termino do contrato.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 581/2015

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**

**TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 007/2015**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12(doze) meses, com reajuste de 50% (cinquenta por cento) do índice pactuado na cláusula quinta parágrafo sexto do supracitado contrato.

**VALOR MENSAL:** O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 83.649,92 (oitenta e três mil seiscientos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12(doze) meses, contados a partir do dia 21/09/2016 e término em 20/09/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho nº 526/2016, datada de 20/09/2016, no valor de R\$ 278.833,07 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos) correspondente ao presente exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** 19/09/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2016

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57 II da Lei Federal nº 8666/93.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE